



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO: TC- 07619/13**

*Denúncia. Pregão nº 027/2013. Prefeitura Municipal de Condado. Arquivamento.*

**ACÓRDÃO AC1 – T C- 03617/2014**

### **RELATÓRIO**

Cuidam os autos de denúncia, interposta pelos Srs. Maximiliano Leal Marques Neves e Rinaldo Pessoa, contra a Prefeitura Municipal de Condado, alegando que foi procedida licitação na modalidade Pregão nº 027/2013, destinada à contratação de serviços de publicidade, sem observância da lei federal 12.232/2010.

A Auditoria, em sua análise preliminar, concluiu pela necessidade de notificação do Prefeito Municipal de Condado, para remeter, com a máxima urgência, o processo integral referente ao pregão presencial 027/2013.

Devidamente notificado, o denunciado encaminhou, a esta Corte, cópia do pregão presencial 027/2013. Após análise na documentação, a Auditoria verificou que o certame foi declarado deserto, devido à falta de interesse de licitantes, e, em 29 de abril de 2013, a licitação foi revogada. Sendo assim, o Órgão Técnico pugna pelo arquivamento da presente denúncia.

Os autos não tramitaram pelo *Parquet*, cabendo, pois, a manifestação deste oralmente na sessão.

É o relatório, tendo sido feitas as notificações de praxe.

### **VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, tendo em vista que o certame foi considerado deserto e revogado, voto, em conformidade com o entendimento da Auditoria desta Corte de Contas, pelo arquivamento da presente denúncia.

É o voto.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 07619/13, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em determinar o **arquivamento** da presente denúncia, ante a perda de seu objeto.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
*Sala das Sessões da 1ª Câmara.*  
João Pessoa, 26 de junho de 2014.

---

Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

---

Marcílio Toscano Franca Filho  
Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

ACAL

Em 26 de Junho de 2014



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO